

Ata de Reunião de Negociação de Convenção Coletiva

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezoito reuniram-se as 15h30min, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CURITIBA, localizada na Rua Conselheiro Carrão -619, Juvevê, Curitiba-PR, os representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MADEIRA DO ESTADO DO PARANÁ e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CURITIBA e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE MÁRMORES CALCS E PEDR NOE PR, para tratar da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018 – 2019, dando continuidade à reunião realizada no dia 16 de julho de 2018. A proposta apresentada pelo SITRAEX/SETIEMP com base em assembleia realizada no dia vinte e quatro do mês de maio de dois mil e dezoito, foi lida e discutida e não aceita na primeira reunião. Após reenviada uma nova proposta ao Sindicato Patronal que também foi discutida e após todas as considerações, ficam estabelecidos os seguintes termos: **Na cláusula-VIGENCIA E DATA BASE** As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de maio. **Na cláusula SALÁRIO NORMATIVO** Fica assegurado para todos os trabalhadores abrangidos pela presente convenção, no mês de Maio/2018, o salário de R\$ 1.130,00 (hum mil cento e trinta reais). **Na cláusula CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL E AUMENTO REAL** Os salários dos empregados serão reajustados no mês de maio de 2018 com o percentual de 1,69% (um e sessenta e nove por cento) sobre os salários de abril de 2018. **Parágrafo único** - Serão deduzidos os reajustes e antecipações espontâneas ou legais, concedidos no período, à exceção dos resultantes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo função, estabelecimento ou de localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. **CLÁUSULA QUINTA – DIFERENÇA SALARIAL** O pagamento da diferença salarial em virtude do reajuste hora concedido deverá ser pago juntamente com o salário de julho/2018.

As demais cláusulas da CCT permanecem inalteradas. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 foi finalizada, sendo assinada pelos representantes dos trabalhadores e das empresas.

Curitiba, 23 de julho de 2018.


NELSON LUIZ BONARDI
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MADEIRA DO
ESTADO DO PARANÁ


JALÉS AGIBERT PINHEIRO
Presidente

SINDICATO DOS TRAB NAS IND EXTRATIVAS DE CURITIBA


JANS PETTER
Presidente

SIND DA IND DA EXTRAÇÃO DE MÁRMORES CALCS E PEDR NOE PR